

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 2.998 DE 04 DE SETEMBRO DE 1998

Introduz alteração no Inciso XVIII do Artigo 5º da Lei nº 1.714, de 16 de fevereiro de 1.981, Lei de Zoneamento do Município de Mauá, modificada pela Lei nº 2.662, de 18 de outubro de 1.995.

OSWALDO DIAS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 174.826/95, vol. III, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º O Inciso XVIII do Artigo 5º da Lei nº 1.714, de 16 de fevereiro de 1.981, Lei de Zoneamento do Município de Mauá, modificada pela Lei nº 2.662, de 18 de outubro de 1.995, passa a vigorar com a seguinte redação:

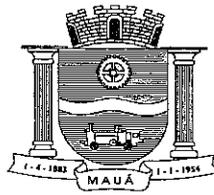
“Art. 5º ...

XVIII - Os Eixos Comerciais Diversificados (ECD) e Especiais (ECE) que constam da Planta de Zoneamento, anexa a esta Lei, ficam acrescidos das seguintes vias públicas, classificadas como Eixos Comerciais Diversificados:

- 1 - Av. Luiz Gonzaga do Amaral, Av. Guerino Stella e rua Agenor Freire de Moraes, todas situadas no Jardim Zaíra;
- 2 - Rua Quintino Bacaiúva, no Jardim Miranda D’Aviz;
- 3 - Av. do Manacá, no Jardim Primavera;
- 4 - Rua Luiz Ântico, na Vila Assis Brasil;
- 5 - Av. Dr. Getúlio Vargas, no trecho compreendido entre a rua Almirante Tamandaré e Av. Barão de Mauá;
- 6 - Rua Três Américas, no Jardim Salgueiro; e,
- 7 - Rua Vitório Chiarotti, no Jardim Mauá.

Art. 2º Fica revogada a planta 01, constante da Lei nº 1.714, de 16 de Fevereiro de 1.981, no que se refere aos eixos comerciais.

- segue fls. 02 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 2.998 , DE 04 DE SETEMBRO DE 1998 - fls. 02 -

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 04 de setembro de 1998.


Prof. OSWALDO DIAS
Prefeito


ANTONIO PEDRO LOVATO
Secretário de Assuntos Jurídicos


JOSIENE FRANCISCO DA SILVA
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

Registrada no Departamento de Documentação e Atos Oficiais e afixada no Quadro de Editais. Publique-se na Imprensa Regional, nos termos da Lei Orgânica do Município.-----


JOSE LUIZ CASSIMIRO
Secretário de Governo

ers/